



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Ceará
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO CEARÁ E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Ceará, situada na Rua Barão de Aracati, 909 – Aldeota, desta Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0007- 37, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Regional de Administração, RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM, nomeado pela Portaria nº 444, de 01/07/2003, publicada no Diário Oficial da União de 02/07/2003, inscrito no CPF nº 024.672.323-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2007228301-1 – SSP/CE, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediado(a) na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções, em São Paulo - SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Procuradores, Sr. WELLINGTON XAVIER DA COSTA, Gerente de Seção, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do documento de Identidade nº 3.516.308, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59 e a Sra. Carlota Braga de Assis Lima, Gerente de Sessão, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486. expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional CCA/PGFN, que emitiu seu parecer da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do item 2.1.** da Cláusula Segunda – VIGÊNCIA com prorrogação do referido contrato, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e **do item 3.1** Cláusula Terceira – PREÇO reajustado em 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento) com base do reajuste anual do Plano Básico de Serviços determinado pela Anatel, conforme o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações acumulado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, **que passam a ter a seguinte redação:**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **18 (dezoito) meses, com início na data de 18/09/2021 e encerramento em 17/03/2023**, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses da data inicial do Contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5 a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 296,47 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 5.336,48 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) para 18 (dezoito) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS AO TRABALHADOR

2.1. Na presente contratação, que sejam observadas e cumpridas, no que couber, as exigências da Portaria nº. 409 de 21 de dezembro de 2016 – MPOG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ R\$ 53,36 (cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), na modalidade por ela escolhida, correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, a cargo da **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

Fonte: 0100000000
Unidade Gestora: 170038
Gestão : 00001
PTRES : 171701
Natureza da Despesa : 339039
Plano Interno: S6411UNIDES
UGR: 170038
NE: 2021NE11

Parágrafo Único. No exercício de 2022, as despesas com execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, devendo o registro ser efetivado através de apostilamento específico.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos prazos estabelecidos pelo § único do art. 61 da lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo ao contrato e arquivado em pasta própria da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Ceará, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 8.666/93, do qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Documento assinado digitalmente

RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM

Superintendente SRA-ME/CE

Documento assinado digitalmente

WELLINGTON XAVIER DA COSTA

Documento de Identidade nº 3.516.308 – SSP/GO

CPF nº 887.321.001-59

p/CONTRATADA –TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Documento assinado digitalmente

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Documento de identidade nº 630.486

CPF nº 613.174.201-44

p/CONTRATADA –TELEFÔNICA BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

Priscila de Lima Leite Melo
CPF: 001.640.165-46

Paulo Henrique Pinto Teixeira Henriques
CPF: 003.411.643-56



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Marcílio de Amorim, Superintendente de Administração**, em 14/09/2021, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da Costa, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Pinto Teixeira Henriques, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/09/2021, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pucci Schaumann, Agente Administrativo**, em 17/09/2021, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18590943** e o código CRC **4267E7BE**.